



BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Ano X - Nº 670
09 de janeiro de 2026



www.unilab.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

REITORIA:

Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor

Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora

João Felipe Rodrigues do Nascimento

Chefe de Gabinete

PRÓ-REITORIAS

Lucas Nunes da Luz

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Sabi Yari Moise Bandiri

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Ricardo Ossagô de Carvalho

Pró-Reitor de Extensão, Arte e Cultura

Thiago Moura de Araújo

Pró-Reitor de Graduação

Cláudia Ramos Carioca

Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis

Alexandre Cohn da Silveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Lucas Daniel de Molt'alverne Monteiro

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Rebeca Cavalcante Pinheiro Lima

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

UNIDADES ACADÊMICAS

Antônio Carlos da Silva Barros

Diretor do Instituto de Educação a Distância

Luma Nogueira de Andrade

Diretora do Instituto de Humanidades

Vandilberto Pereira Pinto

Diretor do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável

Elcimar Simão Martins

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza

Tiago Martins da Cunha

Diretor do Instituto de Linguagens e Literaturas

Susana Churka Blum

Diretora do Instituto de Desenvolvimento Rural

Carla Verônica Albuquerque Almeida

Diretora do Instituto de Humanidades e Letras – BA

José Weyne de Freitas Sousa

Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Juliana Jales de Hollanda Celestino

Diretora do Instituto de Ciências da Saúde

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Rafaelle Oliveira Lima

Corregedora

Ângela Aparecida Patrício Bandeira

Diretora do Sistema de Bibliotecas

Maira Cristina Amorim

Chefe de Auditoria Interna

Monica Saraiva Almeida

Ouvidora

Tiago Lúcio Pereira Melo

Diretor de Tecnologia da Informação

Carlos Henrique Lopes Pinheiro

Coordenador de Comunicação

Emilia Soares Chaves Rouberte

Diretora do Campus de Baturité

Mirian Sumica Carneiro Reis

Diretora do Campus dos Malês

Marcondes Chaves de Souza

Chefe da Secretaria de Governança, Integridade e Transparência.

PROCURADORIA FEDERAL

Alex Barbosa Caldeira

Procurador-Chefe

O Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) é um veículo de comunicação oficial interna, destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

- Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966 – Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.
- Portaria GR nº 175, de 06 de março de 2017 – Dispõe sobre a criação do Boletim de Serviço da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Edição e publicação

Secretaria de Comunicação Institucional
boletimdeservico@unilab.edu.br

SUMÁRIO

PROGEP.....	05
PROPPG.....	12
REITORIA.....	22

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.016898/2025-81**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) docente **MEIRE VIRGINIA CABRAL GONDIM**, matrícula SIAPE nº **2188875**, Promoção Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Adjunto, Classe B, nível 4**, para Professor **Associado, Classe C, nível 1**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **03 de fevereiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/01/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350892** e o código CRC **226F7BCC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº **23282.017980/2025-22**, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) docente **VANDILBERTO PEREIRA PINTO**, matrícula **SIAPE nº 1666642**, Progressão Funcional na Carreira de Magistério Superior da Classe de Professor **Associado, Classe C, nível 3**, para Professor **Associado, Classe C, nível 4**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, alterada pelas Leis Nº 12.863/2013 e Nº 13.325/2016 e Lei Nº 15.141 de 02/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, com efeitos a partir de **28 de janeiro de 2026**.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 05/01/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1350950** e o código CRC **0F93C3F7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.018245/2025-36, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA ALENCAR FIRMO DE ARAUJO**, Siape nº 3159934, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 205.766/2025, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 05/01/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 07/01/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351924** e o código CRC **6D52BFDB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.017790/2025-13, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VIRGINIA CAVALCANTE COELHO**, Siape nº **1336480**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com lotação e exercício no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, horário especial definido em 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sem necessidade de compensação, conforme Laudo Pericial nº 205.767/2025, em conformidade com o art. 98, § 3º, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Conforme laudo pericial supracitado, a reavaliação será realizada na data prevista de 05/01/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 07/01/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351942** e o código CRC **F979411B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA PROGEP/UNILAB Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.017160/2025-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) docente **ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES**, Siape: 2973532, no período de **02/03/2026 a 30/05/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2018/2023**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 08/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353428** e o código CRC **A0FD8F3A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/UNILAB Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA - UNILAB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Reitoria/Unilab nº 409, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 217, de 13 de novembro de 2025, considerando as competências delegadas pela Portaria Reitoria/Unilab nº 770, de 18/11/2025, publicada no DOU nº 224 de 25/11/2025, no uso das atribuições a ela conferidas,

Considerando o que consta no Processo nº 23282.019287/2025-94, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) **ANTONIO EDNEY DO NASCIMENTO LIMA**, Siape: 1297593, no período de **06/04/2026 a 04/06/2026**, a fim de usufruir da Licença Capacitação, quinquênio **2017/2022**, de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019 e o Decreto 10.506/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação em Boletim de Serviço.

REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **REBECA CAVALCANTE PINHEIRO LIMA, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 08/01/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353829** e o código CRC **A52A8814**.

PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG Nº 01/2026

CADASTRAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA - FLUXO CONTÍNUO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), tendo em vista o disposto na Resolução CONSEPE/Unilab nº 75/2021, torna público o Edital PROPPG nº 01/2026, para cadastramento de projetos de pesquisa em Fluxo Contínuo, com vigência de cadastramento entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026 (ou conforme alterações publicadas por meio de aditivos).

1. DO EDITAL

1.1 O objetivo do presente edital é cadastrar e acompanhar a execução de projetos de pesquisa, tornando-os institucionalizados, em conformidade com o que estabelecem as normativas da Unilab.

1.2 O edital terá como vigência para cadastro o período de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

1.3 A vigência deste edital refere-se ao período de cadastramento dos projetos de pesquisa. Uma vez cadastrados, tais projetos serão acompanhados até sua conclusão, de acordo com as regras desta chamada e com o cronograma estabelecido no projeto.

1.4 Recomenda-se aos coordenadores de projetos, a observância dos critérios inerentes ao Programa de Ações Afirmativas da Unilab nos procedimentos de seleção dos bolsistas, assim como na implementação e execução de projetos de pesquisa.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Podem submeter projetos, na condição de coordenadores, para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

- 2.1.1 Professores efetivos da Unilab;
- 2.1.2 Professores cedidos;
- 2.1.3 Professores visitantes;
- 2.1.4 Professores e pesquisadores de Pós Doutorado e em cooperações técnicas;
- 2.1.5 Servidores TAEs vinculados à Unilab.

2.2 Coordenadores de projetos devem, obrigatoriamente:

- 2.2.1 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

2.2.2 Possuir cadastro como pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, estando vinculados a grupo de pesquisa da Unilab, com status de certificado.

3. DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PESQUISA E/OU INOVAÇÃO

3.1 Para o cadastro em fluxo contínuo, serão consideradas as seguintes categorias de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica:

I. Projeto inédito: projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica ainda não aprovado e/ou avaliado por meio de edital interno ou externo, caracterizando-se como uma proposta inédita, a ser avaliada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), em consonância com as diretrizes de pesquisa e política institucional;

Parágrafo único: as propostas submetidas nesta categoria serão homologadas e avaliadas no âmbito da PROPPG e da CAPP, respectivamente, conforme normas estabelecidas na Resolução CONSEPE nº 75/2021;

II. Projeto aprovado em edital interno (Pibic/Pibiti): projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica que já foi avaliado e aprovado em editais de pesquisa em iniciação científica da Unilab;

III. Projeto aprovado em agência de fomento externa: projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica que já foi avaliado e aprovado por agência de fomento externa cujo coordenador seja docente/TAE vinculado a Unilab;

IV. Projeto aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada: projeto a ser desenvolvido no âmbito da Unilab, avaliado e aprovado mediante acordo de cooperação institucional, com especificidades decorrentes da proposta de pesquisa;

V. Projeto aprovado para estágio de Pós-Doutorado: projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica de Estágio Pós-Doutoral, desenvolvido sob a supervisão de um docente que atue em um dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unilab, apreciado e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual se vincula.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE PROJETO

4.1 A submissão de projetos ao presente edital serve à institucionalização de pesquisas realizadas pelos docentes/TAEs da Unilab junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa, e junto ao instituto de origem do pesquisador.

4.2 As diferentes categorias de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica terão suas solicitações de cadastramento realizadas conforme as etapas e exigências documentais especificadas nas seções a seguir.

4.3 As solicitações de cadastramento devem ser encaminhadas pelo(a) proponente para a unidade CPq (Coordenação de Pesquisa) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único: o pedido de cadastro deve ser encaminhado por processo do tipo "Pesquisa: Cadastro de Projeto em Fluxo Contínuo" e conforme orientações contidas na base de conhecimento da respectiva categoria de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica.

4.4 Projeto inédito.

4.4.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observados os seguintes quesitos:

I - O cronograma de execução do projeto deve prever o período mínimo de 12 meses e máximo de 36 meses;

II - Em nenhuma hipótese será cadastrada proposta com data retroativa;

III - As propostas deverão apresentar aderência aos objetivos e princípios da política institucional de pesquisa, conforme estabelecido no PDI da Unilab.

4.4.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI), assinado pelo proponente e direção do instituto;

II - Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa Inédito (disponível no SEI) e assinado pelo proponente e direção do instituto;

III - Currículo Lattes do coordenador e dos colaboradores (se houver), em arquivo no formato *.pdf, com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos, atualizado considerando o item 2.2.1 do presente edital;

IV - Formulário Indicação de Colaborador em Projeto de Pesquisa FC (disponível no SEI) para cada colaborador indicado, se couber;

V - Parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para pesquisas realizadas com seres humanos, a critério do proponente ou pelo menos cópia de sua submissão ao CEP, se couber;

VI - Parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA) para pesquisas envolvendo experimentação com animais, a critério do proponente, ou pelo menos a cópia de sua submissão ao CEUA, se couber;

VII - Documentos que comprovem vínculo e período de permanência na Unilab do proponente, exceto para professores efetivos e TAEs da Unilab, de acordo com a execução do projeto;

VIII - Formulário de indicação individual e plano de trabalho de cada colaborador, após iniciado o projeto, para solicitação de alteração de equipe de trabalho, mediante apresentação de justificativa e detalhamento do plano de trabalho, com indicação de carga horária dedicada.

4.4.3 Execução do projeto:

I - O projeto só poderá iniciar após aprovação da CAPP;

II - O relatório final deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto;

III - Caso o projeto tenha bolsista(s) voluntário(s) cadastrado(s), para cada plano de trabalho executado, é obrigatória a apresentação de relatório(s) parcial(is) a cada 6 meses e relatório final, na conclusão da execução, bem como apresentação dos resultados no encontro de iniciação científica da Unilab;

IV - Os bolsistas voluntários poderão ser indicados a partir da aprovação do projeto, mediante critérios definidos no Capítulo VI da Resolução CONSEPE/Unilab Nº 75/2021;

V - A frequência do voluntário deverá ser submetida mensalmente à CPq.

4.5 Projeto aprovado em edital interno (Pibic/Pibiti).

4.5.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observados os seguintes quesitos:

I - Projetos aprovados, em editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica podem ser cadastrados mediante solicitação do coordenador;

II - Somente projetos com situação/status “APROVADO” no “Portal do Docente > Meus Projetos de Pesquisa” no respectivo edital PIBIC/PIBITI podem ser cadastrados no fluxo contínuo;

III - Só poderão ser cadastrados com o período de execução igual ao aprovado previamente pelo respectivo Edital de Iniciação Científica, sem possibilidade de prorrogação;

IV - Os projetos aprovados podem indicar estudantes voluntários;

V - Para efeitos de cadastro, serão considerados os membros da equipe que consta no PDF do projeto.

4.5.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Projeto de pesquisa, em arquivo no formato *.pdf, gerado pelo SIGAA;

III - Histórico Escolar atualizado do(s) estudante(s) voluntário(s);

IV - Plano de trabalho do(s) voluntário(s) com carga horária indicada.

4.5.3 Execução do Projeto:

I - O relatório parcial deverá ser apresentado pelo voluntário ao longo do sétimo mês de execução;

II - O relatório final deverá ser apresentado até 30 dias após a conclusão do projeto;

III - Para cada plano de trabalho executado, é obrigatória a apresentação dos resultados no Encontro de Iniciação Científica da Unilab;

IV - mensalmente deverá ser encaminhada à CPq a frequência do voluntário.

4.6 Projeto aprovado por agência de fomento externa.

4.6.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observados os seguintes quesitos:

I - O pedido de cadastramento do projeto deve ser enviado, no mínimo, 180 dias antes do prazo final da execução, nos mesmos termos aprovados pela agência de fomento.

4.6.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Projeto de pesquisa, em arquivo no formato *.pdf;

III - Documento da agência de fomento que comprove a aprovação do projeto.

4.6.3 Execução do Projeto:

I - O projeto será executado de acordo com o cronograma original da agência de fomento;

II - Quando o proponente for o Coordenador do Projeto, a PROPPG homologará e acompanhará as atividades administrativas relacionadas à execução do projeto, considerando a data de solicitação do cadastro;

III - Nos casos em que o docente/TAE não seja o coordenador do projeto a ser cadastrado, sendo membro da equipe de execução de pesquisa coordenada por servidor de outra instituição, o Conselho da Unidade Acadêmica de lotação do docente é responsável pela aprovação do projeto, no âmbito da Unilab. Nessas situações, a PROPPG atuará na condição de Órgão Interno de Vinculação conforme a Resolução CONSUNI/Unilab Nº 43/2021.

4.7 Projeto aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada.

4.7.1 Para se enquadrar nesta categoria deve ser observado os seguintes quesitos:

I - O cadastro de projeto de pesquisa aprovado mediante Termo de Execução Descentralizada será realizado conforme a proposta institucional encaminhada pela unidade demandante;

II - O projeto financiado por meio de convênios, ou proposta de pesquisa com temática específica, que não se enquadre em nenhuma das outras categorias de projeto previstas neste edital será cadastrado nesta categoria.

4.7.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II -Termo de Execução Descentralizada (TED);

III - Plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada;

IV - Declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho;

- V - Declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada;
- VI - Documento de formalização da parceria com a OSC ou Fundação de Apoio;
- VII - Portaria de designação da equipe de gestão, acompanhamento e avaliação do projeto;
- VIII - Comprovante de Inclusão do projeto na Plataforma +Brasil, se executado por OSC;
- IX - Documento institucional da unidade demandante, ofício ou outros, solicitando o cadastramento e suporte para execução do projeto.

4.7.3 Execução do Projeto:

I - O projeto será executado mediante lançamento de edital a ser gerenciado pela unidade demandante a qual está vinculada a pesquisa, para seleção pública de pesquisadores e bolsistas de graduação ou pós-graduação;

II - Apresentar relatórios técnicos e acadêmicos (mensais, parcial e final) decorrentes da execução do projeto e pagamentos realizados;

III - Apresentar, obrigatoriamente, os resultados do projeto na forma de painel ou exposição oral em evento no Encontro de Iniciação Científica da Unilab.

4.8 Projeto aprovado para estágio de Pós Doutorado.

4.8.1 Para se enquadrar nesta categoria devem ser observados os seguintes quesitos:

I - O Projeto de Estágio Pós-Doutoral deve estar situado no domínio dos Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Unilab e respeitar as áreas de conhecimento específicas de seus cursos;

II - O prazo de execução do plano de trabalho, exceto aqueles aprovados com período específico por agência de fomento, deve respeitar o prazo mínimo de 06 (seis) e máximo 12 (doze) meses, podendo ocorrer uma prorrogação de até 12 (doze) meses, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação;

III - O pedido de registro do projeto junto à PROPPG deve ocorrer no prazo de até 30 (trinta dias) após sua aprovação no colegiado do Programa de Pós-Graduação.

4.8.2 Documentação:

I - Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa em Fluxo Contínuo (disponível no SEI);

II - Carta de solicitação de ingresso no Estágio Pós-Doutoral, carta-convite ou carta de aceite assinada pelo docente/supervisor;

III - Projeto de pesquisa ou Plano de trabalho completo, no formato PDF;

IV - Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso;

V - Comprovante de concessão de bolsa ou recursos financeiros para execução do projeto, quando for o caso;

VI - Documento de aprovação no Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

4.8.3 Execução do Projeto:

I - O projeto será executado de acordo com o cronograma previsto na proposta aprovada;

II - A conclusão do processo ocorrerá mediante o envio do Relatório Final de Atividades aprovado pelo colegiado do programa à PROPPG, sendo item obrigatório para a expedição do respectivo certificado de Estágio Pós-Doutoral.

5. DO CADASTRAMENTO DE PROJETO

5.1 As solicitações de cadastramento devem ser encaminhadas para a unidade CPq (Coordenação de Pesquisa) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através de processo do tipo "Pesquisa: Cadastro de Projeto em Fluxo Contínuo" e segundo orientações contidas na base de conhecimento da respectiva categoria de projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica.

5.2 Projetos já cadastrados na Unilab que estejam em andamento ou que já tenham sido executados não poderão ser submetidos neste edital.

5.3 Serão aceitas exclusivamente propostas cujos proponentes não apresentem pendências junto à PROPPG.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do coordenador ter conhecimento, adotar e comprovar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1 São inelegíveis projetos que não satisfaçam os requisitos de submissão, conforme estabelecido no item 4 deste edital, e que não apresentem quaisquer dos documentos mencionados como obrigatórios.

6.2 São elementos de análise do mérito das propostas:

6.2.1 O mérito científico e acadêmico do projeto, quais sejam, sua originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira;

6.2.2 A adequação técnica e científica do(s) plano(s) de trabalho apresentado(s).

7. ETAPAS DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

7.1 Os projetos pertencentes às categorias descritas no item 4 serão analisados através das seguintes etapas:

7.1.1 Os projetos e respectivos documentos recebidos por meio de processo SEI serão preliminarmente analisados pela equipe da PROPPG quanto à entrega de documentação e adequação às exigências do presente Edital;

7.1.2. Estando a documentação completa, o projeto passará para a etapa seguinte, caso contrário, o proponente será informado que precisará complementar a documentação;

7.1.3. Os projetos com documentação completa que ainda requeiram passar por processo de análise e avaliação, serão encaminhados pela equipe da PROPPG à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), que designará dois membros da Comissão para análise por referees e emissão de parecer sobre o projeto;

7.1.4 O parecer emitido pelos referees poderá ser: aprovado, aprovado com pendências ou reprovado. No caso de aprovado com pendências, estas deverão ser sanadas e o projeto reencaminhado pelo coordenador em um prazo de até quinze (15) dias corridos, através do mesmo processo SEI onde foi registrado o envio inicial do projeto;

7.1.5 Em caso de discordância entre os avaliadores na etapa de avaliação, o projeto será enviado a um terceiro referee para análise e emissão de parecer final;

7.1.6 Para casos que demandem conhecimento especializado, é facultado à CAPP convidar consultores ad hoc pertencentes ou não à Unilab;

7.1.7 Os resultados das análises serão comunicados pela PROPPG ao(s) pesquisador(es) interessado(s) no projeto, através de e-mail ao proponente por meio do processo SEI.

Parágrafo único: Não serão aprovados os projetos que receberem dois pareceres reprovados. Nesses casos, o proponente poderá entrar com pedido de recurso conforme item 8 deste edital.

7.1.8 Os projetos aprovados por avaliação em contexto de outros editais específicos, conforme a descrição de categorias de projetos apresentada no item 4, não serão submetidos a novo processo de avaliação pela CAPP.

7.1.9 Ademais, para fins de consulta, informa-se que a lista de todos os projetos cadastrados junto a essa Pró-Reitoria está disponível no site <http://proppg.unilab.edu.br/>.

8. SUBMISSÃO DE RECURSO

8.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à avaliação do projeto, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possam contribuir para um novo exame.

8.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

I - Entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito do projeto;

II - Julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

8.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação do projeto, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.

8.4 Fica estabelecido o prazo de até três (03) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados, cujo prazo de análise e resposta será de até cinco (05) dias úteis.

8.5 O formulário para pedido de recurso disponibilizado na página da PROPPG (<https://proppg.unilab.edu.br/forms/recursos/>), deverá ser incluído no mesmo processo de solicitação de cadastro do projeto.

8.6 O recurso será interposto à PROPPG, que o encaminhará para decisão final da Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa. Após a análise do recurso, a PROPPG comunicará ao proponente a decisão final da CAPP. Se o recurso for aceito, o projeto será cadastrado, caso contrário o projeto será arquivado.

9. INDICAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S) VOLUNTÁRIO(S)

9.1 Será admitido ao pesquisador, em observação à legislação que rege o presente edital, indicar estudantes voluntários aos projetos aprovados na CAPP sob sua coordenação. Será admitida a indicação nos casos em que o projeto conte, no mínimo, 06 (seis) meses entre a data da indicação e o prazo para término do projeto.

9.2 O estudante voluntário deve:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unilab;

II - Ter carga horária disponível entre 6 (seis) e 12 (doze) horas semanais;

III - Ser selecionado e indicado por apenas um orientador;

IV - Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

9.3. O estudante voluntário deverá possuir bom rendimento acadêmico, comprovado através do histórico escolar atualizado.

9.4. O pesquisador que desejar cadastrar estudantes voluntários deverá apresentar um plano de trabalho individualizado, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, de acordo com o cronograma da pesquisa, indicando carga horária de dedicação.

9.5. A documentação de indicação de voluntário deve ser encaminhada após análise e aprovação do projeto pela CAPP contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Formulário de Indicação de Aluno Voluntário de Pesquisa (disponível no SEI);

II - Histórico escolar atualizado, gerado a partir do SIGAA, no máximo, nas 48 horas antes da data de envio da documentação do voluntário pelo orientador;

III - Declaração de disponibilidade de carga horária;

IV - Termo de compromisso do voluntário;

V - Formulário de Plano de trabalho (disponível em <http://proppg.unilab.edu.br/index.php/formularios/>);

VI - Currículo atualizado (modelo Lattes/CNPq).

10. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1 Compete ao Coordenador do Projeto:

I - Selecionar e indicar para voluntário estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;

II - Preparar e acompanhar o voluntário na elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e incentivar a apresentação dos resultados finais da pesquisa em evento de Iniciação Científica da Unilab;

III - Incluir o nome do voluntário nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado de seu plano de trabalho;

IV - Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o voluntário, caso existam;

V - Contribuir, quando solicitado pela CPq e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa;

VI - Atender aos dispostos na normas institucionais vigentes que definem os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unilab;

Parágrafo único: Os pedidos de alteração de carga horária dos planos de trabalho, deverão ser encaminhados em formulário próprio, devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e pela direção do Instituto acadêmico, à Coordenação de Pesquisa, que receberá o pedido e providenciará as alterações solicitadas, no prazo de até 15 dias.

10.2 Compete ao estudante voluntário:

I - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através de frequência mensal, a ser encaminhada para o e-mail pibic@unilab.edu.br, até o dia 20 de cada mês;

II - Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;

III - Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial a cada seis meses de atividades e resultados conclusivos em relatório final no término do projeto;

IV - Apresentar relatório de desligamento do projeto de pesquisa no caso de desligamento do voluntário antes do prazo previsto no plano de trabalho;

V - Apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da Unilab conforme calendário acadêmico;

VI - Contribuir, quando solicitado pela CPq e/ou PROPPG, com ações de divulgação científica direcionadas à comunidade interna e/ou externa.

11. DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA

11.1 A cada período de 12 meses após o cadastramento do projeto e no término de sua execução, o coordenador deverá entregar à PROPPG, no prazo de até 30 dias, relatório de pesquisa parcial ou final, com o detalhamento das atividades de pesquisa realizadas conforme o período de vigência do projeto cadastrado.

11.2 Nos relatórios parcial e final deverão constar os seguintes itens: descrição geral do projeto, introdução, objetivos, justificativa, revisão da literatura ou fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussão, dificuldades encontradas, produção gerada (com comprovações, quando for o caso), participação em eventos (com comprovações, quando for o caso) e referências.

11.3 Consideradas as especificidades das pesquisas, no relatório final, deverá ainda constar, como anexo, o parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa para pesquisas realizadas com seres humanos ou o parecer com aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal, no caso de pesquisas envolvendo experimentação com animais, se couber.

11.4 Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original do projeto, o pesquisador deverá encaminhar o relatório com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma no prazo de 30 dias, antes do encerramento da vigência original do projeto.

11.5 A prorrogação mencionada no item 11.4 somente poderá ocorrer uma única vez, por igual período do cronograma original respeitando o limite máximo de 3 anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital foi analisado e homologado pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) da Unilab.

12.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPP e PROPPG.

Redenção, 06 de janeiro de 2025

CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 06/01/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351609** e o código CRC **2F014C92**.

REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 01, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta no Processo nº 23804.001970/2025-39, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) MARIANA PRETA OLIVEIRA DE LYRA, Siape: 3077752, no período de 23/02/2026 a 22/02/2027, a fim de realizar pós-doutorado na Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, REITOR(A),
SUBSTITUTO(A)**, em 06/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351360** e o código CRC **5561D781**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 02, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria/Unilab nº 130, de 19 de maio de 2025, publicado no DOU de 20 de maio de 2025, Edição: 93, Seção 2, Página 30;

Considerando o que consta no Processo nº 23804.001519/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado para a Unilab, do(a) servidor(a) PAULO ALVES JUNIOR, Siape: 1914480, no período de 02/03/2026 a 1º/03/2027, a fim de realizar pós-doutorado na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ELIANE GONÇALVES DA COSTA
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE GONÇALVES DA COSTA, REITOR(A),
SUBSTITUTO(A)**, em 06/01/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351361** e o código CRC **18E9ADFA**.